

Detras

Prefeitura Municipal de Saquarema

Gabinete do Prefeito

Lei no. 239/96 de 25 de outubro de 1996.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PRORROGAR O PRAZO DE ANISTIA FISCAL AOS CONTRIBUINTES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

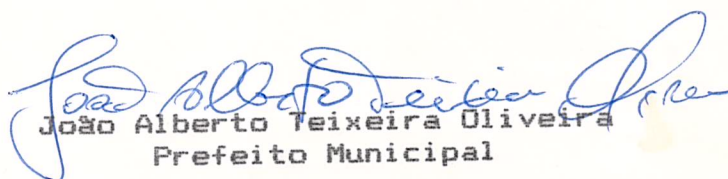
Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos contribuintes Municipais remissão fiscal de tributos, incluindo os devidos do presente exercício fiscal;

Parágrafo primeiro: A remissão fiscal de que trata o artigo será de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do total apurado até o dia 25 de novembro de 1996. A partir de 26 de novembro até o dia 15 de dezembro de 1996, a remissão será de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo segundo: A remissão fiscal, nos índices mencionados, também será aplicada aos débitos fiscais já inscritos em dívida ativa.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de outubro de 1996.


João Alberto Teixeira Oliveira
Prefeito Municipal